



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.361, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Acolhimento à Saúde Mental e Emocional da Mulher e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48, §7º, da Lei Orgânica Municipal e o art. 194 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Gonçalves, o Programa Municipal de Acolhimento à Saúde Mental e Emocional da Mulher, com a finalidade de promover o cuidado psicológico, a escuta qualificada e a prevenção de agravos à saúde mental das mulheres.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I - promover o bem-estar emocional e psicológico das mulheres do município;
- II - oferecer acolhimento humanizado e escuta qualificada;
- III - prevenir situações de sofrimento psíquico, depressão, ansiedade e ideação suicida;
- IV - garantir atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência, luto, puerpério e sobrecarga emocional;
- V – fortalecer a rede municipal de proteção e cuidado à mulher.

Art. 3º - O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações, entre outras:

- I - atendimento psicológico individual ou em grupo conforme a estrutura da rede municipal;

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camaragoncalves@micropic.com.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - criação de grupos de apoio emocional e rodas de conversa para mulheres;
- III - triagem e acompanhamento de mulheres em situação de sofrimento emocional identificadas pelas unidades de saúde, CRAS ou outros serviços públicos;
- IV - ações educativas e campanhas de conscientização sobre saúde mental feminina;
- V - encaminhamento, quando necessário, para serviços especializados da rede pública ou conveniada.

Art. 4º - O Programa Municipal de Acolhimento à Saúde mental e emocional da Mulher poderá incluir a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como forma de promoção do bem-estar físico, mental e emocional das mulheres.

Art. 5º - Terão prioridade no atendimento, no âmbito do Programa:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
- II - mulheres no período gestacional e pós-parto;
- III - mães solo;
- IV - mulheres idosas;
- V - cuidadoras de pessoas com deficiência, doenças crônicas ou transtornos do desenvolvimento;
- VI - mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º - A execução do Programa poderá ocorrer por meio de:

- I - articulação entre os Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;
- II - utilização da estrutura já existente na rede pública municipal;

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camaragoncalves@micropic.com.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES ESTADO DE MINAS GERAIS

III - parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, organizações da sociedade civil e profissionais habilitados;

IV - capacitação de profissionais da rede municipal para acolhimento e identificação de sinais de sofrimento emocional.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios, fluxos de atendimento e diretrizes para a implementação do Programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gonçalves, 22 de maio de 2026.

MARIA ELIZA
VIEIRA CARLOS DE
ALMEIDA:07105744
600

Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por MARIA ELIZA VIEIRA
CARLOS DE ALMEIDA:07105744600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A1, OU=(EM
BRANCO), OU=21545457000180, OU=presencial, CN=
MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE
ALMEIDA:07105744600
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.22 17:32:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0